LEI ORDINÁRIA Nº 1945

de 24 de outubro de 2014

Fixa novo piso salarial para os Cargos de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fixa piso salarial inicial de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para as categorias funcionais de Agente Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Tributos, incluídas no Anexo II, do Quadro 4, da Lei 1.290 de 21 de julho de 2003 e suas alterações, grupo Atividades Profissionais de Natureza Fiscal – PNF.

Art. 2°.

Com a fixação do novo piso salarial, os cargos de Agente fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas ficam fazendo parte integrante do nível de vencimento contido no "Padrão XI", com vencimento inicial de R$ 2.600,00, ora criado (Anexo I).

Art. 3°.

A Gratificação de Desempenho e Produtividade Fiscal – GDPF, criada pela Lei nº 1.616/09, em seu § 2º, do Art. 1º, fica com a redação alterada, passando a viger a seguinte redação: A Gratificação de que trata este artigo, será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 4°..

As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 5°..

Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Anexo I da Lei nº1.945/2014, de 24 de Outubro de 2014.

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

QUADRO 04

CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA FISCAL – PNF

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária (h) Semanal	Padrão	P
PNF - 4.03.01	Agente Fiscal de Tributos	Nível Médio	40	XI	
PNF – 4.03.02	Agente Fiscal de Obras e Posturas		40	XI	

REFERÊNCIAS SALARIAIS
CARGOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E PROFISSIONAIS DE TODOS OS NÍVEIS

CATEGORIAS 4.01 A 4.07

Classe/Ref Padrão	*A*			*B*			*C*			*D*		
	1	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*	*11*	*12*
XI	*2600*	*2652*	*2705*	*2759*	*2814*	*2870*	*2928*	*2986*	*3046*	*3107*	*3169*	*323*

Camapuã-MS, 24 de Outubro de 2014.

Marcelo Pimentel DuailibiPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1945/2014 - 24 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em